



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprovado por unanimidade
18/03/2025
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM SECRETÁRIO DE ESCOLA** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, visa substituir o profissional efetivo que encontra-se ocupando um cargo de Coordenação junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O servidor será distribuído em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Secretário de Escola	40h	R\$ 3.374,48

Art. 4º Conforme o art. 235 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais, o prazo de contratação para o cargo acima será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 396,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

PROTÓCOLO GERAL

Livro 02

Nº 39

Fls 102 Fl 11 nº 34

Entrada em: 14/03/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste solicitar a apreciação a seguir.

Apresentamos o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de Secretário de Escola, garantindo assim o perfeito andamento das atividades administrativas e de atendimento ao público da unidade escolar.

A contratação justifica-se visto que a atual Secretaria ocupa um cargo de Coordenadoria no Gabinete do Prefeito e o contrato vigente da atual Secretaria encerra-se no dia 02 de abril do corrente ano. A contratação emergencial seguirá a ordem do concurso realizado para o cargo.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 123F-4D2A-298B-4388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 15:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/123F-4D2A-298B-4388>

